



PROPOSTA DE LEI N.º 226/X
Aprova o Orçamento do Estado para 2009

Proposta de alteração

O artigo 69.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009 passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 69.º

[...]

Os artigos 7.º, 18.º, 35.º, 45.º, 47.º, 52.º, 55.º, 57.º, 58.º, 61.º, 70.º, 73.º, 74.º, 83.º, **84.º** e 94.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, abreviadamente designado por Código dos IEC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]

Artigo 84.º

[...]

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) Tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar – **47,08%**;

d) [...].

[...]»

Assembleia da República, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,